



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.680 /

“TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO, NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS ESPORTIVOS E NOS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, DE CARTAZES COM ADVERTÊNCIA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ESTERÓIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Gláucia A. Costa Boaretto, Prefeita Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação, nas Academias de Ginástica, Centros Esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartazes com advertência sobre as consequências do uso de esteróides.

Parágrafo único. Os cartazes devem conter os dizeres: *"O uso de esteróides prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar dependência"*.

Art. 2º. As campanhas de combate ao uso de drogas, porventura promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluirão a divulgação sobre os prejuízos dos esteróides podem causar à saúde.

Art. 3º. O Prefeito Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JULHO DE 2010.

GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO

Prefeita Municipal em exercício